

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
RETIFICAÇÃO Nº 25/2017 - Edital nº 42/2017 – NC/PROGRAD**

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC/UFPR instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as **RETIFICAÇÕES** a seguir, que regem o ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da UFPR para o ano de 2018, especificamente quanto aos documentos exigidos por ocasião do registro acadêmico e quanto aos prazos recursais, conforme segue:

Onde se lê:

10. REGISTRO ACADÊMICO – CHAMADA GERAL

- 10.12 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá apresentar ao NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos) a seguinte documentação:
- a) documento de identidade (RG) ou fotocópia autenticada em cartório, ou para candidatos estrangeiros o RNE-PERMANENTE ou fotocópia autenticada em cartório;**
 - b) certidão de nascimento ou casamento ou fotocópia autenticada em cartório;**
 - c) histórico escolar de ensino médio ou equivalente e certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou fotocópia autenticada em cartório;**
 - d) 01 Comprovante impresso de situação cadastral no CPF** (o referido comprovante poderá ser impresso por meio do sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
 - e) Para os candidatos aprovados nas categorias de inclusão que exigem renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo apresentar também os documentos exigidos para fins de comprovação de renda conforme estabelecido no Guia do Candidato;**
 - f) Os candidatos aprovados nas categorias destinadas a pretos, pardos e indígenas devem apresentar também o Termo de Autodeclaração validado pela banca, conforme modelo disponível no Guia do Candidato, Anexo X.**

Leia-se:

10. REGISTRO ACADÊMICO – CHAMADA GERAL

- 10.12 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá apresentar ao NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos) a seguinte documentação:
- a) documento de identificação ou fotocópia autenticada em cartório, ou para candidatos estrangeiros o RNE-PERMANENTE ou fotocópia autenticada em cartório;**
 - b) certidão de nascimento ou casamento ou fotocópia autenticada em cartório;**
 - c) histórico escolar de ensino médio ou equivalente e certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente ou fotocópia autenticada em cartório;**
 - d) 01 Comprovante impresso de situação cadastral no CPF** (o referido comprovante poderá ser impresso por meio do sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
 - e) Para os candidatos aprovados nas categorias de inclusão que exigem renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo apresentar também os documentos exigidos para fins de comprovação de renda conforme estabelecido no Guia do Candidato;**
 - f) Suprimido.**

Onde se lê:

8.3 Dos Recursos da Segunda Fase

8.3.5 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pela Pró-Reitora de Graduação da UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **12/01/2017**, em www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **12/02/2017**.

Leia-se:

8.3.5 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pela Pró-Reitora de Graduação da UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **12/01/2018**, em www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **12/02/2018**.

Esta retificação revoga disposições em contrário.

Curitiba, 18 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. **Eduardo Salles de Oliveira Barra**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

Data de Publicação: **18/12/2017**
Hora: **16h30min.**